



## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 22226/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADOR: PEDRO BUENO JÚNIOR

OBJETO: DOAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: 606 (SEISCENTOS E SEIS) QUILOS DE FEIJÃO, 613 (SEISCENTOS E TREZE) UNIDADES DE MACARRÃO; 647 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE) QUILOS DE AÇÚCAR, 614 (SEISCENTOS E QUATORZE) QUILOS DE ARROZ, 143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS) QUILOS DE FARINHA DE TRIGO, 27 (VINTE E SETE) UNIDADES DE FUBÁ, 55 (CINQUENTA E CINCO) UNIDADES DE FARINHA DE MANDIOCA, 10 (DEZ) UNIDADES DE LEITE EM PÓ, 5 (CINCO) UNIDADES DE ACHOCOLATADO, 99 (NOVENTA E NOVE) QUILOS DE SAL; 7 (SETE) LITROS DE LEITE; 7 (SETE) UNIDADES DE MOLHO DE TOMATE; 10 (DEZ) UNIDADES DE CAFÉ; 30 (TRINTA) UNIDADES DE ÓLEO, 5 (CINCO) UNIDADES DE PIPOCA E 7 (SETE) UNIDADES DE ENLATADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Rosanella Pereçini, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, Pedro Bueno Júnior

portador da entidade RG nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado **DOADOR**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de produtos alimentícios: 606 (seiscentos e seis) quilos de feijão, 613 (seiscentos e treze) unidades de macarrão, 647 (seiscentos e quarenta e sete) quilos de açúcar, 614 (seiscentos e quatorze) quilos de arroz, 143 (cento e quarenta e três) quilos de farinha de trigo, 27 (vinte e sete) unidades de fubá, 55 (cinquenta e cinco) unidades de farinha de mandioca, 10 (dez) unidades de leite em pó, 5 (cinco) unidades de achocolatado, 99 (noventa e nove) quilos de sal, 7 (sete) litros de leite, 7 (sete) unidades de molho de tomate, 10 (dez) unidades de café, 30 (trinta) unidades de óleo, 5 (cinco) unidades de pipocas e 7 (sete) unidades de enlatados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)



**Prefeitura de  
SOROCABA**



**FUNDO SOCIAL  
de Solidariedade  
DE SOROCABA**

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

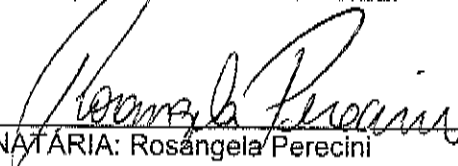
4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

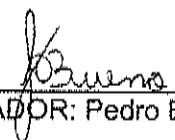
4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 26 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
DONATÁRIA: Rosângela Perecini  
Fundo Social de Solidariedade

  
\_\_\_\_\_  
DOADOR: Pedro Bueno Júnior

Testemunhas

1. Adriana Massa

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Antonio Geneski

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_